

LEI Nº 065 / 2002

de 20 de agosto de 2002

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARARENDÁ A ALIENAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARENDÁ-CE**, no uso de suas atribuições legais, etc., faço saber que a **Câmara Municipal de ARARENDÁ** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal de Ararendá **ALIENAR** a Coelce no todo ou em parte o imóvel de propriedade do Município, Imóvel - Denominação imóvel CANABRAVA - registrado no livro 2P de Registro Geral, às fls. 68, a matrícula e registro do teor seguinte: MATRÍCULA Nº3.671 DATA 23 de julho de 2002, Município de Ararendá-Ce, com as seguintes extremas e confinantes, **ao Norte**: com o Sr. Francisco das Chagas Almeida; **ao Sul**, com o Sr. Cosmo Gomes de Oliveira, **ao Nascente**, com o Sr. Francisco das Chagas Almeida e **ao Poente**, com a estrada que liga Ararendá a Crateús, perfazendo uma área de 100 (cem) braças de **Norte a Sul** e 50 (cinquenta) braças de **Nascente a Poente**. PROPIETÁRIO - O MUNICÍPIO DE ARARENDÁ.

Art. 2º - A alienação deverá obedecer os termos do artigo 109, inciso I da lei Orgânica do Município de Ararendá- Ce, ficando de logo o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar avaliação no imóvel descrito no artigo primeiro desta lei, no todo ou em parte que deverá ser procedido através de uma Comissão Avaliatória com membros nomeados por Portaria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de agosto de 2002.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá- Ce em 20

Tânia Paiva Nibon Mourão

Tânia Paiva Nibon Mourão
Prefeita Municipal